

Serviços Urbanos leva asfalto a Sereninho e faz limpeza do córrego da Taquara Preta

Atendendo a uma antiga reivindicação de seus moradores, o asfalto chegou à localidade Sereninho, no Distrito de Sereno. Na última semana, uma equipe da Secretaria de Serviços Urbanos da prefeitura realizou a pavimentação asfáltica ao longo de 200 metros de extensão de uma via que, até então, estava calçada em pedra fincada. No local, serão também ampliadas as saídas de águas, melhorando a infraestrutura de drenagem para evitar transtornos ou danos nos períodos das chuvas.

Ainda na última semana, noutra frente de trabalho, equipe de Serviços Urbanos executou uma ampla operação de limpeza no córrego do bairro na Taquara Preta. Ao longo de trezentos metros de seu leito foram retirados resíduos que estancam o fluxo das águas. Junto às margens, algumas árvores em situação de risco de queda foram removidas, tal como a ação preventiva que já vem sendo realizada no Ribeirão Meia Pataca. O objetivo é garantir a fluidez dos cursos d'água, evitando transtornos e maiores danos nos períodos chuvosos que já se aproximam.



Asfalto em Sereninho



Córrego da Taquara Preta

Teste da catraca eletrônica nos ônibus marca a Semana do Trânsito em Cataguases

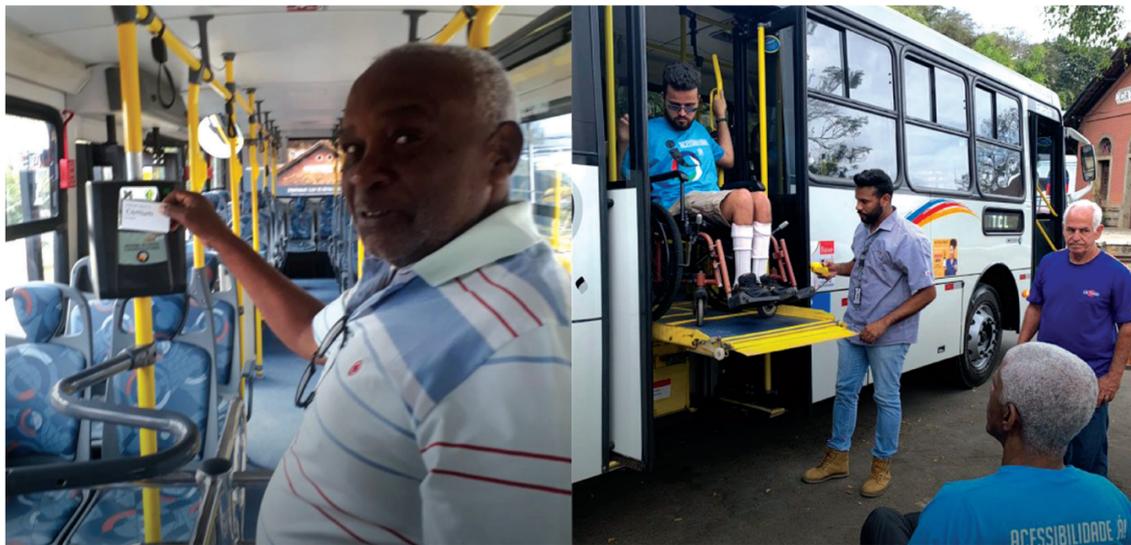
Aconteceu no último dia 24, sábado, uma blitz educativa pela Semana Nacional do Trânsito. O evento organizado pela Catrans, contou com apoio de do Lions Club, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, do Grupo Acessibilidade Já, das empresas de transporte coletivo TCL e Sereno Tur e do Centro de Formação de Condutores Fórmula 1.

A grande novidade do evento foi a apresentação da catraca eletrônica nos ônibus urbanos e que, no ano que vem, já deverá estar totalmente implantada. Para isso, os usuários serão cadastrados e deverão portar um cartão magnético recarregável com créditos que liberam o acesso ao serviço de transporte com muito mais eficiência e praticidade. Desta forma, bastará ao usuário encostar o cartão junto ao dispositivo da catraca e aguardar a liberação para atravessar a roleta.

Conforme explicou o coordenador da Catrans, Fabrício Zulato, a instalação das catracas eletrônicas cumpre uma das normas que deverão constar no próximo edital de licitação, para a renovação ou a liberalização de novas concessões para empresas de transporte coletivo operarem em Cataguases. Outra vantagem do dispositivo eletrônico instalado pela empresa Transdata, será permitir um monitoramento preciso, por parte da Catrans, da



O evento foi também marcado por uma blitz educativa com distribuição de mensagens aos condutores de veículos chamando a atenção para a conscientização para um trânsito com responsabilidade e segurança para todos; outro foco da mobilização foi a acessibilidade



real demanda de passageiros para cada horário e linha de ônibus em operação. “Isso vai criar condições até mesmo para eventualmente reorganizarmos algum horário de linha, a fim de tornar o sistema bem mais eficiente”, prevê Fabrício.

A Catrans, as empresas de transporte e integrantes do grupo Acessibilidade Já também participaram de uma demonstração do uso das plataformas elevatórias destinadas a cadeirantes ou pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Em Cataguases, todos os veículos de transporte coletivo de passageiros possuem adaptações com esse meio de embarque, conforme determina a legislação em vigor.

O evento foi também marcado por uma blitz educativa com distribuição de mensagens aos condutores de veículos chamando a atenção para a conscientização para um trânsito com responsabilidade e segurança para todos. Com o mesmo propósito de também conscientizar as novas gerações, a Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Cabo Everton Mariano Nascimento, promoveu palestras sobre educação para o trânsito nas escolas municipais Enedina Prata, no bairro Paraíso, e Carmelita Guimarães, na Vila Reis, e nas escolas estaduais Marieta Soares Teixeira, bairro Menezes, e Guido Marlière, na Vila Reis.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. **A VISTA:** Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante deverá efetuar mediante guia judicial, no prazo de (1um) dia, contado da data do leilão, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá o arrematante pagar o valor mínimo equivalente a 25% do valor da arrematação, devendo pagar o valor remanescente no prazo máximo de 15 dias, cujo montante deverá ser garantido por fiança/caução bancária em valor equivalente ao/ao que o montante a ser garantido. Nesta hipótese, o valor a ser pago, em uma única parcela, no prazo máximo de 15 dias, deverá ser quitado mediante depósito judicial vinculado ao processo a que se refere o bem arrematado. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias, será imposta a penalidade prevista no art. 897 da Lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital. b) **PARCELADO:** Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante deverá efetuar o pagamento mediante guia judicial, no prazo de (1um) dia, contado da data do leilão, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta parcelas) parcelas (art. 895, §1º da Lei 13.105/2015) vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015).

O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme Tabela de Atualização Monetária. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo inclusive sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. c) Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via e-mail leiloesmg@leiloesmg.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos. Na arrematação mediante lance online, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação (ou da entrada/sinal, ser for o caso) e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários (principalmente assinar eventuais documentos) para a anotação/registro da garantia. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas no edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e no edital. Na hipótese de o arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto no edital. LANCES

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances pela internet, através da plataforma eletrônica www.amaldoleiloes.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Na modalidade Internet (online) o interessado deve efetuar cadastro prévio no referido site para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições neste edital.

OS LANCES OFERECIDOS PELA INTERNET NÃO GARANTEM DIREITOS AO PARTICIPANTE EM RECURSA DO LEILÃO, POR QUALQUER OCORRÊNCIA, TAIS COMO, QUEDAS OU FALHAS NO SISTEMA DE CONEXÃO DE INTERNET, LINHA TELEFÔNICA OU QUALQUER OUTRAS OCORRÊNCIAS, POSTO QUE A INTERNET E O SITE DO LEILÃO SÃO APENAS FACILITADORES DE OFERTA. AO OPTAR POR ESTA FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO, O INTERESSADO ASSUME OS RISCOS ORIUNDOS DE FALHAS OU IMPOSSIBILIDADES TÉCNICAS, NÃO SENDO CABÍVEL QUALQUER RECLAMAÇÃO A ESSE RESPEITO.
TAXA DE LEILÃO: a comissão do leiloeiro nomeado será de 5% sobre o valor da arrematação a ser custeada pelo arrematante.
ADJUDICAÇÃO: Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicatário. **REMIÇÃO:** Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação para bens imóveis e, 10% sobre o valor da arrematação para bens móveis. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo.

INFORMAÇÕES: através da plataforma eletrônica www.amaldoleiloes.com.br/ ou pelo e-mail arnaldoleiloes@gmail.com.br ou pelos telefones (31) 9992-5828.
APÓS A HASTA PÚBLICA: Realizada a alienação nos termos acima, expedir o respectivo termo de formalização e, posteriormente, carta de alienação e mandato de imissão de posse, se se tratar de bem imóvel, ou ordem de entrega quando versar sobre bem móvel.
CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandato de imissão de posse.

Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia.
A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas.
Em caso de arrematação de bem móvel, a ficha de arrematação e o transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros.
A assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a prevista para o auto de arrematação. Se houver desistência após a arrematação, caberá à arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do exequente.
O executado não poderá impedir o leiloeiro e o representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) construíto(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art.330 do Código Penal).
O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.
Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem.

Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme Art 889§ Único Novo CPC.
O Leiloeiro Público Oficial não se enquadrará na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.
Este edital está em conformidade com a resolução nº236 de 13/07/2016 do CNJ.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista de acordo com o artigo 892. "caput", do CPC/15, mediante guia judicial, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado da data do leilão.
PENALIDADE: Deixando o arrematante de depositar, será imposta a penalidade prevista no art. 897 da Lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital.
PROPOSTA DE PAGAMENTO SOMENTE PARA IMÓVEIS: Eventuais propostas de pagamento parcelado serão levadas à apreciação do M.M Juiz nos termos do artigo 895 do CPC. Uma vez efetuados os pagamentos,

o arrematante, dentro do prazo de 05 (cinco) dias acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via e-mail arnaldoleiloes@gmail.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos.
Na arrematação mediante lance online, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação (ou da entrada/sinal, ser for o caso) e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários (principalmente assinar eventuais documentos) para a anotação/registro da garantia. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas no edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e no edital. Na hipótese de o arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto no edital. LANCES

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances pela internet, através da plataforma eletrônica www.amaldoleiloes.com.br/, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Na modalidade Internet (online) o interessado deve efetuar cadastro prévio no referido site para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições neste edital.

OS LANCES OFERECIDOS PELA INTERNET NÃO GARANTEM DIREITOS AO PARTICIPANTE EM RECURSA DO LEILÃO, POR QUALQUER OCORRÊNCIA, TAIS COMO, QUEDAS OU FALHAS NO SISTEMA DE CONEXÃO DE INTERNET, LINHA TELEFÔNICA OU QUALQUER OUTRAS OCORRÊNCIAS, POSTO QUE A INTERNET E O SITE DO LEILÃO SÃO APENAS FACILITADORES DE OFERTA. AO OPTAR POR ESTA FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO, O INTERESSADO ASSUME OS RISCOS ORIUNDOS DE FALHAS OU IMPOSSIBILIDADES TÉCNICAS, NÃO SENDO CABÍVEL QUALQUER RECLAMAÇÃO A ESSE RESPEITO.
TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicatário. **REMIÇÃO:** Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação para bens imóveis. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. **INFORMAÇÕES:** através da plataforma eletrônica www.amaldoleiloes.com.br/ ou pelo e-mail arnaldoleiloes@gmail.com.br ou pelos telefones: 0800 242 2218, (37) 9 9902.6020, (37) 9 9826.2017, (37) 9 9906.0290. **CONDIÇÕES GERAIS:** Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandato de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica o encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros.
A assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a prevista para o auto de arrematação. Se houver desistência após a arrematação, caberá à arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do exequente.
O executado não poderá impedir o leiloeiro e o representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) construíto(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art.330 do Código Penal).
O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.
Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem.
Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme Art 889§ Único Novo CPC.
O Leiloeiro Público Oficial não se enquadrará na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.
Este edital está em conformidade com a resolução nº236 de 13/07/2016 do CNJ.

O executado não poderá impedir o leiloeiro e o representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) construíto(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art.330 do Código Penal).
O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. **REQUERENTE: MINISTERIO DA FAZENDA; ADVOGADO DO AUTOR: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PFN); REQUERIDO: MCM ARTEFATOS DE PAPEL LTDA.** Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme Art 889§ Único Novo CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadrará na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

09 de setembro 2022.
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015)
PROCESSO Nº: 5002451-67.2021.8.13.0153 CLASSE: [CÍVEL]
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS REQUERENTE: I. M. J. REQUERIDO(A): RICARDO DO CARMO SILVA DE SOUZA PRESENCIAL LOCAL: SALÃO DO MARIA DAS TRANÇAS, situado na Rua Estoril, nº 938, Bairro São Francisco, em Belo Horizonte/MG.

SEGUNDA PRAÇA: Caso não haja licitantes e seja frustrado o 1º leilão, nem haja adjudicação, está vigente a segunda data.
LEILÃO VIRTUAL- ON LINE - O leilão TAMBÉM será realizado também na forma VIRTUAL com o cadastramento no site WWW.amaldoleiloes.com.br, em virtude da necessidade de evitar o contágio por aglomeração.

ATENÇÃO NA REGRA DE FECHAMENTO DO LOTE: Para lotes, com lance vencedor o encerramento será imediato, após o famoso "dôu-lhe uma, dôu-lhe duas, dôu-lhe três"(que é o tempo dado aos participantes para seguirem e retomarem a disputa de forma idônea.

ATENÇÃO AOS LANCES - Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do portal www.amaldoleiloes.com.br, mediante cadastro, responsabilizando-se o participante pelo arrematante da senha de acesso que receber, não serão aceitos lances ou propostas enviadas por e-mail.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO PRETENDENTE: A participação por meio eletrônico constitui facultativa e opcional do licitante, não se responsabilizando este leiloeiro por eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer durante o leilão e que impossibilitem, no todo ou em parte, a oportunidade de arrematar por essa modalidade.

DIA DOS LEILÕES: REALMADO EMÍLIO COLOMBA LOLLARI, JUCEMG 813, Leiloeiro Público Oficial, nomeado pelo M.M. Juiz desta Comarca faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que no processo indicado venderá os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico (online) e presencial. Onde o 1º leilão, será no dia 18/10/2022 às 14:00 e em 2º leilão 18/10/2022 às 14:15 ambos realizados através da plataforma eletrônica www.amaldoleiloes.com.br.

PREÇO MÍNIMO PARA VENDA: de acordo com o artigo 885 do CPC/15, o juiz estabelecerá o preço mínimo, as condições de pagamento e as garantias que poderão ser prestadas pelo arrematante, assim de acordo com o despacho do dia 31/08/2022, serão admitidos lances não inferiores a 60% da avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 MOTOCICLETA MARCA/MODELO HONDA CG 150, PLACA HDA5B97, PRETA, 2005, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
TOTAL DE AVALIAÇÃO: R\$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS).
ENDEREÇO DE VISITAÇÃO: AUTO SOCORRO DOIS IRMÃOS (APREENDIDA POR MOTIVO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO EM 20/02/2021).

DETERMINAÇÕES DO MAGISTRADO PARA ARREMATAR: - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de recibos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto o débito de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.
FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista de acordo com o artigo 892. "caput", do CPC/15, mediante guia judicial, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado da data do leilão.
PENALIDADE: Deixando o arrematante de depositar, será imposta a penalidade prevista no art. 897 da Lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital.
PROPOSTA DE PAGAMENTO SOMENTE PARA IMÓVEIS: Eventuais propostas de pagamento parcelado serão levadas à apreciação do M.M Juiz nos termos do artigo 895 do CPC. Uma vez efetuados os pagamentos,

o arrematante, dentro do prazo de 05 (cinco) dias acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via e-mail arnaldoleiloes@gmail.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos.
Na arrematação mediante lance online, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação (ou da entrada/sinal, ser for o caso) e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários (principalmente assinar eventuais documentos) para a anotação/registro da garantia. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas no edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e no edital. Na hipótese de o arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto no edital. LANCES

O executado não poderá impedir o leiloeiro e o representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) construíto(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art.330 do Código Penal).
O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. **REQUERENTE: MINISTERIO DA FAZENDA; ADVOGADO DO AUTOR: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PFN); REQUERIDO: MCM ARTEFATOS DE PAPEL LTDA.** Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme Art 889§ Único Novo CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadrará na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

09 de setembro 2022.
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015)
PROCESSO Nº: 5002451-67.2021.8.13.0153 CLASSE: [CÍVEL]
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS REQUERENTE: I. M. J. REQUERIDO(A): RICARDO DO CARMO SILVA DE SOUZA PRESENCIAL LOCAL: SALÃO DO MARIA DAS TRANÇAS, situado na Rua Estoril, nº 938, Bairro São Francisco, em Belo Horizonte/MG.

SEGUNDA PRAÇA: Caso não haja licitantes e seja frustrado o 1º leilão, nem haja adjudicação, está vigente a segunda data.
LEILÃO VIRTUAL- ON LINE - O leilão TAMBÉM será realizado também na forma VIRTUAL com o cadastramento no site WWW.amaldoleiloes.com.br, em virtude da necessidade de evitar o contágio por aglomeração.

ATENÇÃO NA REGRA DE FECHAMENTO DO LOTE: Para lotes, com lance vencedor o encerramento será imediato, após o famoso "dôu-lhe uma, dôu-lhe duas, dôu-lhe três"(que é o tempo dado aos participantes para seguirem e retomarem a disputa de forma idônea.

ATENÇÃO AOS LANCES - Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do portal www.amaldoleiloes.com.br, mediante cadastro, responsabilizando-se o participante pelo arrematante da senha de acesso que receber, não serão aceitos lances ou propostas enviadas por e-mail.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO PRETENDENTE: A participação por meio eletrônico constitui facultativa e opcional do licitante, não se responsabilizando este leiloeiro por eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer durante o leilão e que impossibilitem, no todo ou em parte, a oportunidade de arrematar por essa modalidade.

DIA DOS LEILÕES: REALMADO EMÍLIO COLOMBA LOLLARI, JUCEMG 813, Leiloeiro Público Oficial, nomeado pelo M.M. Juiz desta Comarca faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que no processo indicado venderá os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico (online) e presencial. Onde o 1º leilão, será no dia 18/10/2022 às 14:00 e em 2º leilão 18/10/2022 às 14:15 ambos realizados através da plataforma eletrônica www.amaldoleiloes.com.br.

PREÇO MÍNIMO PARA VENDA: de acordo com o artigo 885 do CPC/15, o juiz estabelecerá o preço mínimo, as condições de pagamento e as garantias que poderão ser prestadas pelo arrematante, assim de acordo com o despacho do dia 31/08/2022, serão admitidos lances não inferiores a 60% da avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 MOTOCICLETA MARCA/MODELO HONDA CG 150, PLACA HDA5B97, PRETA, 2005, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
TOTAL DE AVALIAÇÃO: R\$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS).
ENDEREÇO DE VISITAÇÃO: AUTO SOCORRO DOIS IRMÃOS (APREENDIDA POR MOTIVO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO EM 20/02/2021).

DETERMINAÇÕES DO MAGISTRADO PARA ARREMATAR: - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de recibos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto o débito de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.
FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista de acordo com o artigo 892. "caput", do CPC/15, mediante guia judicial, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado da data do leilão.
PENALIDADE: Deixando o arrematante de depositar, será imposta a penalidade prevista no art. 897 da Lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital.
PROPOSTA DE PAGAMENTO SOMENTE PARA IMÓVEIS: Eventuais propostas de pagamento parcelado serão levadas à apreciação do M.M Juiz nos termos do artigo 895 do CPC. Uma vez efetuados os pagamentos,

o arrematante, dentro do prazo de 05 (cinco) dias acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via e-mail arnaldoleiloes@gmail.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos.
Na arrematação mediante lance online, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação (ou da entrada/sinal, ser for o caso) e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários (principalmente assinar eventuais documentos) para a anotação/registro da garantia. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas no edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e no edital. Na hipótese de o arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto no edital. LANCES

O executado não poderá impedir o leiloeiro e o representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) construíto(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art.330 do Código Penal).
O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem.
Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme Art 889§ Único Novo CPC.
O Leiloeiro Público Oficial não se enquadrará na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.
Este edital está em conformidade com a resolução nº236 de 13/07/2016 do CNJ.

O executado não poderá impedir o leiloeiro e o representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) construíto(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art.330 do Código Penal).
O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem.
Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme Art 889§ Único Novo CPC.
O Leiloeiro Público Oficial não se enquadrará na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.
Este edital está em conformidade com a resolução nº236 de 13/07/2016 do CNJ.

O executado não poderá impedir o leiloeiro e o representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) construíto(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art.330 do Código Penal).
O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem.
Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme Art 889§ Único Novo CPC.
O Leiloeiro Público Oficial não se enquadrará na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.
Este edital está em conformidade com a resolução nº236 de 13/07/2016 do CNJ.

09 de setembro 2022.
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015)
PROCESSO Nº: 5002451-67.2021.8.13.0153 CLASSE: [CÍVEL]
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS REQUERENTE: I. M. J. REQUERIDO(A): RICARDO DO CARMO SILVA DE SOUZA PRESENCIAL LOCAL: SALÃO DO MARIA DAS TRANÇAS, situado na Rua Estoril, nº 938, Bairro São Francisco, em Belo Horizonte/MG.

SEGUNDA PRAÇA: Caso não haja licitantes e seja frustrado o 1º leilão, nem haja adjudicação, está vigente a segunda data.
LEILÃO VIRTUAL- ON LINE - O leilão TAMBÉM será realizado também na forma VIRTUAL com o cadastramento no site WWW.amaldoleiloes.com.br, em virtude da necessidade de evitar o contágio por aglomeração.

ATENÇÃO NA REGRA DE FECHAMENTO DO LOTE: Para lotes, com lance vencedor o encerramento será imediato, após o famoso "dôu-lhe uma, dôu-lhe duas, dôu-lhe três"(que é o tempo dado aos participantes para seguirem e retomarem a disputa de forma idônea.

ATENÇÃO AOS LANCES - Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do portal www.amaldoleiloes.com.br, mediante cadastro, responsabilizando-se o participante pelo arrematante da senha de acesso que receber, não serão aceitos lances ou propostas enviadas por e-mail.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO PRETENDENTE: A participação por meio eletrônico constitui facultativa e opcional do licitante, não se responsabilizando este leiloeiro por eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer durante o leilão e que impossibilitem, no todo ou em parte, a oportunidade de arrematar por essa modalidade.

DIA DOS LEILÕES: REALMADO EMÍLIO COLOMBA LOLLARI, JUCEMG 813, Leiloeiro Público Oficial, nomeado pelo M.M. Juiz desta Comarca faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que no processo indicado venderá os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico (online) e presencial. Onde o 1º leilão, será no dia 18/10/2022 às 14:00 e em 2º leilão 18/10/2022 às 14:15 ambos realizados através da plataforma eletrônica www.amaldoleiloes.com.br.

PREÇO MÍNIMO PARA VENDA: de acordo com o artigo 885 do CPC/15, o juiz estabelecerá o preço mínimo, as condições de pagamento e as garantias que poderão ser prestadas pelo arrematante, assim de acordo com o despacho do dia 31/08/2022, serão admitidos lances não inferiores a 60% da avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 MOTOCICLETA MARCA/MODELO HONDA CG 150, PLACA HDA5B97, PRETA, 2005, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
TOTAL DE AVALIA

DECRETO Nº 005607/22 de 18 de Julho de 2022

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004834/21 de 23 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
(63) 04.122.0002.2024 - 3.3.90.39.00.00.00.02.024-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		3.040,00
(72) 04.122.0002.2027 - 3.3.90.39.00.00.00.02.027-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		6.039,00
Unidade: 06- SECRETARIA DE SAÚDE		
(444) 10.122.0011.2077 - 3.3.90.39.00.00.00.02.077-0102 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		100.605,00
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(571) 10.301.0012.2090 - 3.3.90.39.00.00.00.02.090-0155 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		6.800,00
(608) 10.302.0013.2093 - 3.3.90.36.00.00.00.02.093-0159 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica		5.500,00
(652) 10.302.0013.2096 - 3.3.90.39.00.00.00.02.096-0155 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		980,00
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
(830) 12.366.0018.2115 - 3.3.90.39.00.00.00.02.115-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		359,60
(899) 12.361.0018.2118 - 3.1.90.13.00.00.00.02.118-0101 - Obrigacoes Patronais		4.602,00
(1070) 12.367.0018.2128 - 3.3.90.39.00.00.00.02.128-0101 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		359,60
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
(1245) 04.452.0024.2153 - 3.3.90.39.00.00.00.02.153-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		279,60
Total Suplementado:		128.564,80

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO	
(2) 04.122.0002.2013 - 3.1.90.11.00.00.00.02.013-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		100.000,00
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
(14) 04.122.0002.2028 - 3.3.90.39.00.00.00.02.028-0100 - Material de Consumo		639,20
Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL		
(137) 04.122.0002.2045 - 3.1.90.11.00.00.00.02.045-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		605,00
Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
(225) 06.241.0005.2059 - 3.3.90.30.00.00.00.02.059-0100 - Material de Consumo		359,60
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(548) 10.122.0014.2089 - 3.3.90.30.00.00.00.02.089-0155 - Material de Consumo		7.780,00
(734) 10.302.0013.2101 - 3.3.90.39.00.00.00.02.101-0159 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		5.500,00
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
(946) 12.365.0018.2123 - 3.1.90.04.00.00.00.02.123-0101 - Contratacao por Tempo Determinado		4.602,00
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
(1065) 13.392.0021.2135 - 3.3.50.43.00.00.00.02.135-0100 - Subvencoes Sociais		9.079,00
Total Anulação:		128.564,80

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005608/22 de 18 de Julho de 2022

Abre crédito adicional especial a dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004847/22 de 10 de Maio de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para melhor adequação das ações do Governo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo especial o(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s):

2- PODER EXECUTIVO	2.1 - GABINETE DO PREFEITO	
(1546) 4.122.2.2015 - 3.3.90.46.00.00.00.02.015-0100 - Auxilioalimentacao		6.045,00
2.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
(1549) 4.122.2.2025 - 3.3.90.46.00.00.00.02.025-0100 - Auxilioalimentacao		45.570,00
2.3 - PROCURADORIA MUNICIPAL		
(1550) 4.122.2.2046 - 3.3.90.46.00.00.00.02.046-0100 - Auxilioalimentacao		3.255,00
2.4 - SECRETARIA DA FAZENDA		
(1551) 4.122.2.2052 - 3.3.90.46.00.00.00.02.052-0100 - Auxilioalimentacao		21.855,00
2.6 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
(1552) 4.122.2.2056 - 3.3.90.46.00.00.00.02.056-0100 - Auxilioalimentacao		46.500,00
2.8 - SECRETARIA DE SAÚDE		
(1553) 10.122.11.2074 - 3.3.90.46.00.00.00.02.074-0102 - Auxilioalimentacao		275.280,00
2.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
(1554) 12.122.17.2111 - 3.3.90.46.00.00.00.02.111-0100 - Auxilioalimentacao		465,00
(1555) 12.122.17.2111 - 3.3.90.46.00.00.00.02.111-0101 - Auxilioalimentacao		340.845,00
2.11 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
(1556) 4.122.2.2130 - 3.3.90.46.00.00.00.02.130-0100 - Auxilioalimentacao		7.440,00
2.12 - SECRETARIA DE OBRAS		
(1557) 4.122.2.2145 - 3.3.90.46.00.00.00.02.145-0100 - Auxilioalimentacao		8.370,00
2.13 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
(1558) 4.122.2.2150 - 3.3.90.46.00.00.00.02.150-0100 - Auxilioalimentacao		71.610,00
2.15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
(1559) 4.122.2.2166 - 3.3.90.46.00.00.00.02.166-0100 - Auxilioalimentacao		8.370,00
2.16 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.		
(1560) 4.122.2.2204 - 3.3.90.46.00.00.00.02.204-0100 - Auxilioalimentacao		4.650,00
2.17 - SECRETARIA DE ESPORTES		
(1561) 4.122.2.2218 - 3.3.90.46.00.00.00.02.218-0100 - Auxilioalimentacao		4.650,00
Total Suplementado:		844.905,00

Art. 2º - Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2- PODER EXECUTIVO	2.1 - GABINETE DO PREFEITO	
(21) 4.122.2.2015 - 3.3.90.39.00.00.00.02.015-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		6.045,00
2.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
(66) 4.122.2.2025 - 3.3.90.39.00.00.00.02.025-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		45.570,00
2.3 - PROCURADORIA MUNICIPAL		
(146) 4.122.2.2046 - 3.3.90.39.00.00.00.02.046-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		3.255,00
2.4 - SECRETARIA DA FAZENDA		
(177) 4.122.2.2052 - 3.3.90.39.00.00.00.02.052-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		21.855,00
2.6 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
(215) 4.122.2.2056 - 3.3.90.39.00.00.00.02.056-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		46.500,00
2.8 - SECRETARIA DE SAÚDE		
(431) 10.122.11.2074 - 3.3.90.39.00.00.00.02.074-0102 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		275.280,00
2.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
(813) 12.122.17.2111 - 3.3.90.39.00.00.00.02.111-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		465,00
(814) 12.122.17.2111 - 3.3.90.39.00.00.00.02.111-0101 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		340.845,00
2.11 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
(1083) 4.122.2.2130 - 3.3.90.39.00.00.00.02.130-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		7.440,00
2.12 - SECRETARIA DE OBRAS		
(1142) 4.122.2.2145 - 3.3.90.39.00.00.00.02.145-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		8.370,00
2.13 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
(1238) 4.122.2.2150 - 3.3.90.39.00.00.00.02.150-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		71.610,00
2.16 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
(1307) 4.122.2.2166 - 3.3.90.39.00.00.00.02.166-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		8.370,00
2.16 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.		
(1422) 4.122.2.2204 - 3.3.90.39.00.00.00.02.204-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		4.650,00
2.17 - SECRETARIA DE ESPORTES		
(1469) 4.122.2.2218 - 3.3.90.39.00.00.00.02.218-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		4.650,00
Total Anulação:		844.905,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cataguases, 18 de Julho de 2022.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005611/22 de 22 de Julho de 2022

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004834/21 de 23 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
(66) 04.122.0002.2024 - 3.3.90.93.00.00.00.02.024-0100 - Indenizacoes e Restituicoes		230.729,90
Total Suplementado:		230.729,90

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO	
(21) 04.122.0002.2015 - 3.3.90.39.00.00.00.02.015-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		496,40
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
(68) 04.122.0002.2025 - 3.3.90.39.00.00.00.02.025-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		6.765,82
Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL		
(146) 04.122.0002.2046 - 3.3.90.39.00.00.00.02.046-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		978,20
Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA		
(177) 04.122.0002.2052 - 3.3.90.39.00.00.00.02.052-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		2.799,33
Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
(215) 04.122.0002.2056 - 3.3.90.39.00.00.00.02.056-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		8.245,60
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE		
(431) 10.122.0011.2074 - 3.3.90.39.00.00.00.02.074-0102 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		69.978,38
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
(813) 12.122.0017.2111 - 3.3.90.39.00.00.00.02.111-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		3,98
(814) 12.122.0017.2111 - 3.3.90.39.00.00.00.02.111-0101 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		94.031,28
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
(1083) 04.122.0002.2130 - 3.3.90.39.00.00.00.02.130-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		2.732,84
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS		
(1142) 04.122.0002.2145 - 3.3.90.39.00.00.00.02.145-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		2.990,49
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
(1238) 04.122.0002.2150 - 3.3.90.39.00.00.00.02.150-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		36.543,06
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
(1307) 04.122.0002.2166 - 3.3.90.39.00.00.00.02.166-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		3.007,74

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.	
(1422) 04.122.0002.2204 - 3.3.90.39.00.00.00.02.204-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		1.240,06
Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES		
(1469) 04.122.0002.2218 - 3.3.90.39.00.00.00.02.218-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		916,72
Total Anulação:		230.729,90

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005613/22 de 26 de Julho de 2022

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004834/21 de 23 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
(53) 04.122.0002.2022 - 3.1.90.03.00.00.00.02.022-0100 - Pensoes do RPPS e do Militar		29.252,00
Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
(284) 08.244.0006.2065 - 3.1.90.11.00.00.00.02.065-0129 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		20.000,00
(327) 08.244.0007.2067 - 3.1.90.04.00.00.00.02.067-0100 - Contratacao por Tempo Determinado		650,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE		
(418) 10.122.0011.2073 - 3.1.90.04.00.00.00.02.073-0102 - Contratacao por Tempo Determinado		26.480,00
(454) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.04.00.00.00.02.079-0102 - Contratacao por Tempo Determinado		15.000,00
(458) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.11.00.00.00.02.079-0155 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		97.400,00
(476) 10.302.0013.2081 - 3.1.90.04.00.00.00.02.081-0102 - Contratacao por Tempo Determinado		4.650,00
(481) 10.302.0013.2081 - 3.1.90.16.00.00.00.02.081-0102 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil		7.710,00
(495) 10.302.0013.2084 - 3.1.90.04.00.00.00.02.084-0102 - Contratacao por Tempo Determinado		1.730,00
(500) 10.302.0013.2085 - 3.1.90.04.00.00.00.02.085-0100 - Contratacao por Tempo Determinado		1.220,00
(505) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.04.00.00.00.02.086-0102 - Contratacao por Tempo Determinado		21.110,00
(507) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.16.00.00.00.02.086-0102 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil		10.150,00
(510) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.16.00.00.00.02.086-0102 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil		13.800,00
(529) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.16.00.00.00.02.088-0159 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil		2.150,00
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(695) 10.302.0013.2099 - 3.1.90.11.00.00.00.02.099-0102 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		25.000,00
(696) 10.302.0013.2099 - 3.1.90.13.00.00.00.02.099-0102 - Obrigacoes Patronais		15.250,00
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
(833) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.04.00.00.00.02.116-0118 - Contratacao por Tempo Determinado		35.000,00
(838) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.13.00.00.00.02.116-0101 - Obrigacoes Patronais		120.200,00
(842) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.16.00.00.00.02.116-0118 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil		26.340,00
(867) 12.361.0018.2117 - 3.1.90		

